

**DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO**

Setor Bancário Norte Quadra 01 Bloco F - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF - www.dpu.def.br
Edifício Palácio da Agricultura

PROJETO BÁSICO**1. OBJETO**

1.1. Contratação de profissionais para palestrarem no **IV Encontro Nacional de Defensores e Defensoras Públicas Federais**, a ser realizado no período de **29 de novembro a 01 de dezembro de 2022**, no Museu Nacional da República, em Brasília/DF.

1.2. Objeto do projeto

1.2.1. O evento será destinado à participação de todos/as Defensores e Defensoras Públicas Federais visando o amplo debate acerca de melhorias na atuação defensorial e desenvolvimento institucional.

1.3. Objetivos estratégicos DPU 2040 / Resultados ENADPU 2040:

1.3.1. Contribuir para a defesa das pessoas necessitadas e vulneráveis.

1.3.2. Aperfeiçoar a assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados.

1.3.3. Aperfeiçoar a Educação, o Desenvolvimento e a Capacitação de Servidores e Defensores.

1.4. Vinculação do projeto

- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- Emenda Constitucional 74, de 06 de agosto de 2013, que altera o art. 134 da Constituição Federal.
- Emenda Constitucional 80, de 04 de junho de 2014, que altera o Capítulo IV - Das Funções Essenciais à Justiça, do Título IV - Da Organização dos Poderes, e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
- Lei Complementar 80, de 12 de janeiro de 1994, que organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados;
- Lei 9.020, de 30 de março de 1995, que dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial e provisório, da Defensoria Pública da União;
- Lei 10.212, 23 de março de 2001, acrescenta dispositivos à Lei no 9.020/1995;
- Lei Complementar 132, de 07 de outubro de 2009, altera dispositivos da Lei Complementar 80/1994;
- Resolução CSDPU nº 202, de 08 de julho de 2022, dispõe sobre o Regimento Interno da Defensoria Pública-Geral da União

1.5. Duração

1.5.1. Dias 29/11 a 01/12 de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A proteção e a promoção de direitos humanos no Brasil é um dos maiores objetivos da Constituição Federal de 1988, reconhecidamente uma Carta Política de cunho democrático, social, dirigente e normativa.

2.2. O respeito à cidadania e à dignidade da pessoa humana foram erigidos à condição de fundamentos da República (art. 1º, incisos II e III) para se atingir o ideal de construir uma sociedade livre, justa e solidária (art. 3º, I), garantir o desenvolvimento nacional (art. 3º, II), erradicar a pobreza e a marginalização e

promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º incisos I a IV).

2.3. Para cumprir seu papel constitucional de Instituição Nacional de Direitos Humanos, a DPU atua, sobretudo, através do Sistema de Defensorias Nacional e Regionais de Direitos Humanos, espalhadas em todas as capitais dos 26 estados da Federação e no Distrito Federal, voltadas especialmente à atuação coletiva nas área dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais.

2.4. O IV Encontro se justifica pela necessidade de que haja um amplo debate acerca de melhorias na atuação defensorial e desenvolvimento institucional.

2.6. Beneficiários

2.5.1. Beneficiários diretos: Defensores(as) Públicos(as) Federais

2.5. 2. Beneficiários indiretos: Os assistidos da DPU e a sociedade de uma forma geral.

3. PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Planejamento e Execução do Curso

3.1.1. Será viabilizada a operacionalização do evento, ou seja, serão realizados procedimentos para sua adequada efetivação, tais como o recebimento dos materiais didáticos (slides, complementares e audiovisuais) e organização logística dos palestrantes e dos participantes.

3.2. Empresa/Palestrantes

3.2.1. Os palestrantes foram definidos por meio de indicação direta e por análise curricular, por meio do quais a DPU depreendeu que detêm amplo e irrestrito conhecimento para a proposta das palestras almejadas.

3.2.2. Estão, ainda, aptos a traçar abordagens macroestruturais que façam correlação direta com as questões que serão abordadas durante o evento.

3.3. Informações gerais do curso

Evento(s)	IV Encontro Nacional de Defensores e Defensoras Públicas Federais
Carga horária da palestra em questão	24h
Modalidade	Presencial
Data (previsão)	29/11 a 01/12/2022
Público-alvo	Defensores(as) Públicos(as) Federais
Processo seletivo	Não será necessário
Metodologia	A metodologia pauta-se na abordagem tradicional por palestrantes especialistas no tema, com momentos de interação palestrante-participante para abordar as dúvidas.
Avaliação de reação	Modelo: Avaliação tipo Congresso.

	Será o momento para emitir opiniões, sugestões e críticas para subsidiar correções de futuros eventos e auxiliar no aperfeiçoamento de ações educacionais. <u>Observação:</u> A avaliação será requisito para emissão do Certificado.
Certificação	Após a entrega da avaliação de reação pelo participante, será liberado o certificado pelo AVA-ENADPU.

* Destaca-se que poderá haver ajustes na temática do evento, na nomenclatura da palestra e essas alterações serão consignadas na programação do evento.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 9.507/2018 – Orienta as contratações dos serviços pela Administração Pública.

4.2. Em razão da inviabilidade de competição, por trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, que encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas (honorários) referentes a serviços de terceiros correrão pelo orçamento da Defensoria Pública da União no exercício de 2022.

6. PROPOSTAS DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

6.1. Foi efetuada pesquisa mercadológica pela Escola Nacional da Defensoria Pública da União (ENADPU), em atendimento ao disposto no Art. 24, parágrafo primeiro, inciso VI, da IN SLTI 05/2017 que estabelece que o Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, e ainda, ao PARECER n. 0180/2012/DPGU/CGLEG/CONJUR/MJ-CGU/AGU, que, no capítulo 16, orienta a observação do art. 26 e Parágrafo Único da Lei 8.666/93 (equivalente ao art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021), in verbis: "... *Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...); (...); III- justificativa do preço*".

6.2. Sobre a questão esclarecemos que o conteúdo desse curso foi formatado para atender ao Projeto Estratégico DPU 2040, dentre eles, destacando "1.01 Contribuir para a defesa das pessoas necessitadas e vulneráveis e 2.01 Aperfeiçoar a assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados". Esses afetados direta ou indiretamente pelos conteúdos abordados.

6.3. Assim sendo, o evento é ajustado especificamente para as necessidades da DPU, deste modo não se encontram disponíveis no mercado, em conteúdo adequado ao disposto nessa estrutura. Portanto, s.m.j, os palestrantes não comercializaram anteriormente o objeto nos moldes em que se encontra e nos termos em que foi configurado para atender pontualmente as demandas de capacitação da DPU, conforme previsto no §2º, do art. 7, da IN 73/2020, razão pela qual é naturalmente inviável apresentar notas fiscais/faturas/recibos/documentos similares e propostas individuais dos palestrantes, já que o evento e os valores foram estruturados e definidos pela DPU.

6.4. Portanto, depreende-se que os profissionais identificados são, no momento, os mais adequados e aptos a atender aos ensejos da DPU, nos termos do conteúdo e estrutura curricular apresentados. Considerando que os palestrantes possuem qualificações profissionais, acadêmicas, notória especialização e domínio dos temas a serem abordados, cuja estrutura curricular caracterizam-se estritamente singular. Assim, conforme currículos (SEI nº 5706328; 5706374; 5708963; 5709925; 5709937; 5712200; 5713026; 5714560) os palestrantes em questão satisfazem os interesses da Administração.

6.5. Contudo, seguindo o prescrito pela Instrução Normativa nº 73/2020, em especial o art. 7, os documentos fiscais ou instrumentos contratuais, que justifiquem preços, podem ser substituídos por outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

6.6. Assim, a ENADPU, nos, termos do §1º, do art. 7 da mesma IN, em comum acordo com as partes envolvidas (DPU <> palestrantes), definiu o pagamento de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por cada palestra, a título de honorários, que pretende alcançar até 600 (seiscentos) participantes, o que equivale a aproximadamente **R\$ 1,66** por ouvinte, demonstrando-se, dessa forma, adequados e ajustados a eventos oferecidos no mercado, conforme observa-se no quadro a seguir.

Evento a realizar	Evento Similar
Palestra LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados	Proposta SEI nº 4832960 - Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP - CNPJ: 03.508.097/0001-36 LGPD na Prática (EaD) (GTI-46) – 24 (vinte e quatro) horas-aula Até 45 participantes - Valor total R\$ 31.500,00 – R\$ 700,00 por aluno
Palestra - Análise econômica do direito	Proposta SEI nº 4832961 - New Law Instituto Jurídico (Ênfase Instituto Jurídico Ltda) - CNPJ: 07.909.436/0001-47 Análise Econômica do Direito – AED – 21(vinte um) horas R\$ 187,15(cento e oitenta e sete reais e quinze centavos) por participante
Palestra - Jurimetria	Proposta SEI nº 4832963 - CONSUDATA - José de Jesus Filho ME, CNPJ 23.268.449/0001-30. Curso Jurimetria aplicada – 24(vinte e quatro) horas-aula R\$ 700,00 (setecentos reais) por participante

*Frisa-se que as propostas apresentadas são estruturalmente incompatíveis metodologicamente com o proposto.

6.7. Atestando, por conseguinte, a razoabilidade do preço praticado, uma vez que critérios similares têm sido adotados em contratações para ações de capacitação por meio de dispensa de licitação, conforme processos administrativos SEI nº 08038.060700/2020-90 e 08038.000876/2021-73, bem como, o mesmo critério utilizado para a contratação de pessoa física, Processo SEI nº 08038.054809/2020-98 (**Comunicação não-violenta – CNV**) e Projeto Básico SGE nº 4409713 (**Como Gerenciar Ocupação e contratar Facilities Management**). Nesse caso os eventos equivaleriam ao custo médio de **R\$ 642,17 (seiscentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos)** para turma de até 25 participantes e **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para turma de até 50 participantes.

6.8. Atestando, por conseguinte, a razoabilidade do preço praticado, uma vez que critérios similares têm sido adotados em contratações para ações de capacitação por meio de dispensa de licitação, conforme processos administrativos SEI nº 08038.060700/2020-90 e 08038.000876/2021-73, bem como, o mesmo critério utilizado para a contratação de pessoa física, nesse exercício.

6.9. Ainda, a contratação na forma ora pretendida surge como alternativa mais viável, célere e confiável pois permite selecionar profissionais qualificados, com experiência comprovada e devidamente reconhecida no contexto da Administração Pública Federal e das instituições privadas, além de propiciar a minimização de custos, convergindo, assim, com o princípio da economicidade preconizado pela Administração Pública.

6.8. Desse modo, quanto a estimativa de valor do objeto, cada contratado(a) receberá o valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil), alusivo à aproximadamente 2 (duas) horas de fala no evento.

6.9. Nessa esteira, o evento prevê o investimento no valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, alusivo aos **6 (seis) palestrantes**.

6.10. O parâmetro adotado atesta a razoabilidade do preço praticado.

7. DOS CONTRATADO(S)

7.1. A contratação será de 6 **(seis) palestrantes**:

A) EDSON PRESTES E SILVA JÚNIOR

Palestra: Ética, Direitos Humanos e Inteligência Artificial	
CPF	558.038.902-78
Telefone	(51) 99214-8790
E-mail	Edson.prestes@ieee.org
Currículo Lattes	5708963
Valor total	R\$1.000,00 (hum mil reais)
Data de nascimento	19/09/1975
PIS/NIS	12739395711

B) VALÉRIO DE OLIVEIRA MAZZUÓLI

Palestra: Novas tendências do controle de convencionalidade das leis no Brasil	
CPF	218.105.788-50
Telefone	65 9620-8234
E-mail	valerio_mazzuoli@hotmail.com

Currículo Lattes	5706374
Valor total	R\$1.000,00 (hum mil reais)
Data de nascimento	30/09/1977
PIS/NIS	127.46122.15-6

C) FLÁVIA PIOVESAN

Palestra: Defensoria Pública e o Impacto Transformador do Sistema Interamericano	
CPF	126.860.118-74
Telefone	(11) 9 99975003
E-mail	fpiovesan@hotmail.com
Currículo Lattes	5709925
Valor total	R\$1.000,00 (hum mil reais)
Data de nascimento	13/11/1968
PIS/NIS	123139242-99

D) MANOEL TAVARES DE MENEZES

Palestra: a definir.	
CPF	010.089.965-05
Telefone	(61) 98126-0100
E-mail	manoelt@gmail.com ou manoel.netto@pgfn.gov.br

Currículo Lattes	5709937
Valor total	R\$1.000,00 (hum mil reais)
Data de nascimento	18/04/1985
PIS/NIS	12803014760

E) CLÁUDIO SILVA DA CRUZ

Palestra: Governança Pública: situação e perspectivas (a confirmar)	
CPF	386.063.481-04
Telefone	61 9-9922-7717
E-mail	claudiosilvadacruz@gmail.com
Currículo Lattes	5713026
Valor total	R\$1.000,00 (mil reais)
Data de nascimento	17/10/1966
PIS/NIS	123 42587 11 4

F) MAURO LÚCIO BAIONETA NOGUEIRA

Palestra: Super Sapiens - Funcionalidades e Inovações	
CPF	921744186-49
Telefone	(51) 981786210
E-mail	mauro.nogueira@agu.gov.br

Currículo Lattes	5714560
Valor total	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Data de nascimento	22/10/1973
PIS/NIS	12601529670

7.2. A escolha dos profissionais acima identificados decorre do fato de serem, no momento, os mais adequados e aptos a atender aos ensejos da Defensoria Pública da União, nos termos do conteúdo e estrutura curricular apresentados. Considerando que os palestrantes possuem qualificações profissionais, acadêmicas, notória especialização e domínio dos temas a serem abordados, cuja estrutura curricular caracterizam-se estritamente singular. Assim, conforme currículos (SEI 5706374, 5708963, 5709925, 5709937, 5712200, 5713026, 5714560) atesta-se que os palestrantes em questão satisfazem os interesses da Administração.

8. DAS RESPONSABILIDADE DOS CONTRATADOS

8.1. Prestar os serviços, os quais deverão observar rigorosamente as instruções estabelecidas neste Projeto Básico;

8.2. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

8.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o profissional contratado possa cumprir suas responsabilidades dentro das normas e condições contratuais;

9.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados; e

9.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a finalização dos serviços, se os mesmos estiverem de acordo com o especificado.

10.2. O pagamento será efetuado pela contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do relatório contratual, devidamente atestada pelo servidor especialmente designado.

10.4. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

10.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela DPU, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representante da unidade, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

12.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio de dolo fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.9. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada por aviso de recebimento.

12.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DA FORMALIZAÇÃO

13.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estando devidamente atestada, será encaminhada para o pagamento.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Conforme dispõe o art. 5º da IN/SEGES nº 116/2021, faz-se necessário a entrega dos seguintes documentos para fins de habilitação:

14.1.1. Exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

14.1.2. Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

14.1.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.2.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

14.1.2.3. Certidão negativa de insolvência civil;

14.1.2.4. Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme modelo constante no Anexo I.

14.1.2.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo II.

14.1.3. Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

14.1.4. Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

14.1.5. O valor de que trata o item 14.1.3. deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

15. DA APROVAÇÃO DO PROJETO

15.1. O presente projeto, como já referido, está em perfeito alinhamento com o “Plano Estratégico DPU 2040, o qual assegura a importância necessária à sua execução. Assim, em consonância com o Plano Periódico de Capacitação vigente, nos termos da Resolução nº 154/2019, que estabelece a atribuição desta Escola, dentre outras, a de *“promover a formação, especialização, capacitação, aperfeiçoamento e atualização técnico-profissional dos membros da DPU” e também a missão institucional da Escola Nacional da DPU de “desenvolver pessoas para aprimorar a capacidade de atuação da Defensoria Pública da União”,* devendo investir constantemente em ações de capacitação e treinamento que tenham relação com as atribuições funcionais dos Defensores Públicos Federais e demais colaboradores, reconhece-se a pertinência do evento para a atuação desta DPU.

15.2. Cumpre registrar que, seguindo o orientado no item 18 do Parecer 458 ([1950582](#)), informa-se que, considerando que o instrumento contratual não é obrigatório e pode ser substituído por nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, nos termos admitidos pelo artigo 95, caput, da Lei nº 14.122, de 2021, a formalização da contratação dar-se-á pela emissão desta nota e concluída pela emissão de nota fiscal, para pagamento ao final da prestação do serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO PROJETO BÁSICO

O(A) contratado(a) _____ (nome), inscrita sob CNPJ nº _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Projeto Básico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

(Cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de _____ (ano).

.....

Nome do(a) contratado(a)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O(A) contratado(a) _____ (nome), inscrita sob CNPJ nº _____, residente e domiciliado em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade) _____, (dia) _____ de (mês) _____ de _____ (ano).

.....

Nome do(a) contratado(a)



Documento assinado eletronicamente por **Cesar de Oliveira Gomes, Diretor(a)-Geral da Escola Nacional da Defensoria Pública da União**, em 25/11/2022, às 17:45, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **5719182** e o código CRC **E80B36B6**.

